



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.751, DE 17 DE MARÇO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº005/2011, de autoria do Vereador Marcos Cherem, com emenda do Vereador Hélio Haddad)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IDEB PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, no Município de Lavras, obrigados a divulgar aos pais, alunos e à comunidade escolar, em local visível, as seguintes informações:

I – nota obtida pelo estabelecimento no último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II – a maior nota obtida em estabelecimentos de ensino de Lavras no último IDEB;

III – a nota média obtida pelos estabelecimentos de ensino de Lavras no último IDEB;

IV – nota média obtida pelos estabelecimentos de ensino de Lavras nos últimos 4 IDEBs.

Art. 2º - A mesma informação deve constar do sítio eletrônico do Município de Lavras na Rede Mundial de Computadores (Internet), na página da Secretaria Municipal de Educação, para livre consulta pelos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de março de 2.011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033: juridicopml@lavras.mg.gov.br



Lavras, 17 de março de 2011
foi publicado no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICADO que o(a) Sr(a) M.: 3751